



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2026

**Comitente:** Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG

**Leiloeiro (a) Oficial:** Marcus Vinicius da Silva. JUCEMG n° 107

### 1. DO PREÂMBULO

1.1. O COMITENTE torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, nos termos do art. 31 da Lei n° 14.133/2021, destinada à alienação de bens móveis inservíveis, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Marcus Vinicius da Silva**, devidamente matriculado na JUCEMG sob o n° 107, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

### 2. DO REGRAMENTO

2.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei n° 14.133/2021, especialmente seus arts. 31 e 76, pelo Decreto Municipal n° 1590/2023, pelo Decreto-Lei n° 21.981/1932 (atividade de leiloeiro oficial), bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a **realização de leilão público de forma ONLINE, objetivando a alienação onerosa de bens móveis classificados como inservíveis pertencentes ao município de Engenheiro Navarro/MG**, nos termos do art. 76 da Lei n° 14.133/2021, assim considerados aqueles que não atendem mais às necessidades da Administração por obsolescência, antieconomicidade, irrecuperabilidade ou inadequação.

### 4. DIA E HORÁRIO DO LEILÃO

4.1. O Leilão será exclusivamente online, pelo site: [www.marcusviniciusleiloes.com.br](http://www.marcusviniciusleiloes.com.br), com início para recebimento dos lances no dia **15/07/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília - DF)** e encerramento para recebimento dos lances no dia **30/07/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF)**. O leilão será realizado conforme edital.

### 5. DA VISITAÇÃO AOS BENS

5.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:  
LOCAL: **PÁTIO DA PREFEITURA** - Rua Olhos D'água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/Mg e no **PÁTIO DO TRANSPORTE** - Rua Praça José Lopes da Costa, N° 50, Centro, Engenheiro Navarro/Mg. TELEFONE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: [gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br)

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

DE CONTATO: (38) 997397614 – Júnior, (38) 998952509 – João Pedro  
E E-MAIL: [licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br)

**5.1.1 A visitação dos bens, ocorrerá com início em 14/07/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF) e encerramento em 29/07/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília -DF), sendo indispensável para conhecimento das condições dos bens.**

5.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

5.3. Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.

### **6. DO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL DOS BENS MÓVEIS**

6.1. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo facultada a vistoria prévia pelos interessados, não cabendo reclamações posteriores quanto às suas condições, ressalvadas eventuais divergências relevantes entre a descrição constante do edital e a situação real do bem.

6.2. As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30% (trinta por cento). Sendo assim, sugerimos a indispensável vistoria pessoal aos bens.

6.3. No caso de veículos, os licitantes deverão examinar todas as exigências do DETRAN necessárias para a transferência/regularização/licenciamento do veículo, especialmente no que tange às plaquetas, numeração do chassi, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, numeração de carroceria, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontra.

6.4. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

6.5. Os arrematantes deverão nos dias determinados para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: [gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br)

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes. **Data para visitação, início: 14/07/2026, horário: 08:00 horas, encerramento: 29/07/2026 – horário: 14:00 horas. Contato telefônico Prefeitura: (38) 997397614 – Júnior, (38) 998952509 – João Pedro E E-MAIL: [licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br)**

6.6. O veículo arrematado como SUCATA (se houver) será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

6.7. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6.8. O arrematante é integralmente responsável por realizar a transferência dos veículos arrematados do nome do vendedor para o comprador, junto ao órgão de trânsito competente, arcando com todos os custos e despesas envolvidos.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os agentes públicos vinculados ao COMITENTE, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Por obrigação legal, somente poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7.4. Os interessados deverão cadastrar-se no site [www.marcusvinciusleiloes.com.br](http://www.marcusvinciusleiloes.com.br), onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (38) 3221-5324/99909-7240/99125-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: [gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br)

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

4664 (leiloeiro).

7.5. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se em até 02 (dois) dias úteis que antecede o encerramento do leilão.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

8.1. Os lances poderão ser ofertados somente por meio do site [www.marcusviniciusleiloes.com.br](http://www.marcusviniciusleiloes.com.br).

8.2. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote ou na "Tela de Lances" no site do leiloeiro, conforme edital de leilão.

8.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada no portal.

8.4. Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.

8.5. Todos os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.6. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição dos lotes será conforme previsto no edital de leilão.

8.7. O leiloeiro poderá recusar lances mediante justificativa fundamentada, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

8.9. O leilão será realizado conforme edital de leilão, disponível no site: [www.marcusviniciusleiloes.com.br](http://www.marcusviniciusleiloes.com.br) - e-mail: [marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br](mailto:marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br) - site da prefeitura: [www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br) e mail: [licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br)

8.10. O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo ao site do leiloeiro, uma vez que seu funcionamento está sujeito a interferências externas, fora do seu controle. O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

### 9. LOTES SINCRONIZADOS.

9.1. O horário previsto para encerramento dos lances será às 14:00 horas (horário de Brasília - DF).

### 10. DOS VALORES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

10.1. Os bens serão vendidos exclusivamente à vista, devendo o pagamento ser realizado por meio de transferência bancária identificada, admitidas as modalidades **TED, DOC ou PIX**, para as contas indicadas pelo COMITENTE e pelo leiloeiro oficial, conforme instruções encaminhadas ao arrematante:

### **BANCO DO BRASIL**

**CONTA CORRENTE: 42.892-2**

**AGÊNCIA 0393-X**

**NOME DO FAVORECIDO: Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG, CNPJ nº 17.697.152/0001-98.**

10.1.1. O pagamento deverá conter identificação do arrematante e do lote arrematado, de modo a permitir a adequada vinculação do valor à respectiva arrematação.

10.1.2. Não serão aceitos pagamentos em espécie, cheque ou por terceiros não identificados, ressalvadas situações formalmente autorizadas pelo COMITENTE.

10.2. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao leiloeiro oficial da comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposto no parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981/1932, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.

10.3. Todos e qualquer ônus proveniente de despesas com transferências, remoção, documentos, etc e multas relacionadas a infrações de trânsito que incidirem sobre os veículos levados à leilão, o pagamento das mesmas será por conta do comprador.

10.4. Considerando a isenção do COMITENTE quanto ao pagamento de IPVA, caberá ao arrematante o pagamento proporcional do imposto referente ao exercício em curso, bem como demais encargos incidentes após a data da arrematação.

10.5. Será enviado pelo leiloeiro ao arrematante: Nota de Arremate e número das contas bancárias do Comitente e do leiloeiro, devendo o Arrematante devolver a Nota de Arremate assinada e os comprovantes de pagamentos.

## **11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS.**

11.1. A arrematação obriga o arrematante ao pagamento integral do valor ofertado, não sendo admitida desistência, conforme princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da proposta (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.2. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento e nota de arremate.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: [gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br)

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do Leiloeiro Oficial pelo telefone (38)3221-5324/99909-7240/99125-4664 ou pelo e-mail: [marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br](mailto:marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br), a fim de obter dos dados para pagamento.

11.3. O depósito do valor de arrematação, comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: [marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br](mailto:marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br), ou para o telefone: (38) 99914-7558.

11.4. Os valores serão sempre depositados na contas bancárias da (prefeitura e leiloeiro), ficando os arrematantes cientificados que estes não enviam boletos e não autorizam o recebimento em nome de terceiros.

11.5. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais, ressalvadas hipóteses de nulidade do procedimento ou erro imputável à Administração.

11.6. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.

11.7. Em caso de inadimplemento, poderá ser aplicada multa de até 20% sobre o valor da arrematação, além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

12.1. O COMITENTE compromete-se a disponibilizar ao arrematante a documentação mínima necessária à transferência de propriedade dos veículos, nos termos da legislação de trânsito vigente, incluindo a Nota de Venda em Leilão e a carta de arrematação, sem prejuízo de outras providências administrativas que lhe competirem.

12.2. Na hipótese de inexistência ou indisponibilidade do Certificado de Registro de Veículo (CRV), o COMITENTE adotará as medidas administrativas cabíveis para viabilizar a regularização documental, inclusive mediante fornecimento de procuração com poderes específicos, quando necessário, para representação junto ao órgão executivo de trânsito competente.

12.3. O arrematante declara estar ciente das condições dos bens e da necessidade de cumprimento das exigências legais para a transferência de propriedade, competindo-lhe promover os atos necessários perante o órgão de trânsito, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas.

12.4. As despesas relativas à transferência, incluindo taxas, tributos, vistorias e demais encargos decorrentes da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

regularização do veículo, correrão por conta do arrematante, ressalvadas aquelas cuja responsabilidade legal recaia sobre o COMITENTE.

12.5. Eventuais inconsistências relevantes entre a situação documental informada no edital e a situação real do veículo deverão ser comunicadas previamente à formalização da arrematação, para fins de verificação e adoção das providências cabíveis.

12.6. O prazo para transferência da propriedade do veículo será de até 30 (trinta) dias, contados da disponibilização da documentação necessária, podendo o COMITENTE comunicar a venda ao órgão executivo de trânsito competente, nos termos da legislação vigente.

12.7. O leiloeiro oficial não será responsável pelos atos de transferência de propriedade, os quais competem ao arrematante e ao COMITENTE, no âmbito de suas respectivas atribuições legais.

12.8. Situações específicas que demandem regularizações adicionais, como ausência de registro na Base Índice Nacional (BIN), deverão ser tratadas conforme exigências do órgão de trânsito competente, observada a responsabilidade de cada parte conforme a legislação aplicável.

### **13. DA RETIRADA DOS BENS**

13.1. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante entre o 10º e 20º dia após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada a "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo Leiloeiro.

13.2. A "Nota de Venda em Leilão" será enviada ao e-mail cadastrado pelo arrematante. O arrematante que não tenha e-mail cadastrado ou que por qualquer motivo não receba a nota de venda em leilão eletronicamente, fica obrigado a fazer a retirada presencial no escritório do Leiloeiro.

13.3. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte e obras se necessárias, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

13.4. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

13.5. Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG**

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

13.6. A liberação dos bens será realizada pelo COMITENTE que irá acompanhar e fiscalizar a retirada, ficando o Leiloeiro Oficial isento de qualquer responsabilidade relativamente à entrega dos bens aos arrematantes.

13.7. A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

13.8. O não cumprimento do prazo para retirada sujeitará o arrematante às penalidades previstas neste edital, podendo a Administração promover novo leilão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por qualquer interessado e encaminhados ao leiloeiro oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão, por meio do endereço eletrônico: [marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br](mailto:marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br), ou outro canal formal indicado neste edital.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, nos termos do art. 164 da referida Lei.

14.3. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, contendo a identificação do interessado, os fundamentos do pedido e, sempre que possível, os dispositivos legais ou editalícios questionados.

14.4. A resposta à impugnação será divulgada no mesmo meio em que se deu a publicação do edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização do leilão.

14.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do leilão, quando necessário, com a devida republicação do edital, assegurada a ampla publicidade.

### **15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. O arrematante que descumprir as obrigações assumidas em decorrência da arrematação ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) deixar de efetuar o pagamento integral do valor arrematado no prazo estabelecido;
- b) desistir injustificadamente da arrematação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

- c) não retirar o bem no prazo fixado neste edital;
- d) praticar atos com a finalidade de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do leilão;
- e) apresentar informações ou documentos falsos durante a participação no certame.

15.3. Pela prática das infrações previstas neste edital, poderão ser aplicadas ao arrematante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inadimplemento do pagamento;
- b) proporcional ao período de atraso, no caso de descumprimento de prazos previstos neste edital;
- c) cumulativamente com outras sanções, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.5. O inadimplemento do pagamento poderá ensejar, além da aplicação de multa, a anulação da arrematação, com a consequente convocação do segundo colocado ou a realização de novo leilão, a critério da Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de aplicação de penalidades, será instaurado processo administrativo específico, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.7. As sanções previstas neste edital não afastam a possibilidade de responsabilização civil e eventual reparação por perdas e danos causados à Administração Pública.

## 16. DO RECURSO

16.1. Dos atos praticados no âmbito do presente leilão caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado ou da prática do ato que se pretende impugnar.

16.2. O recurso deverá ser interposto por escrito, contendo a identificação do recorrente, a exposição dos fatos e fundamentos jurídicos, bem como o pedido de reforma do ato, devendo ser encaminhado ao leiloeiro oficial ou à autoridade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG**

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: [gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br)

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

competente por meio dos canais formais indicados neste edital.

16.3. Interposto o recurso, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais, nos termos do princípio da conservação dos atos administrativos.

16.6. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente os efeitos do ato recorrido, salvo quando houver decisão expressa da autoridade competente nesse sentido.

### **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas a etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

18.2. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.

18.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado, desde que não comprometa a retirada e regularização do bem.

18.4. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, WhatsApp, redes sociais, etc. são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG**

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

para fins de notificação.

18.5. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.

18.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bocaiúva/MG.

Engenheiro Navarro/MG, 24 de junho de 2026.

---

**Marcus Vinícius da Silva**  
**Leiloeiro Pública Oficial**

---

**Hugo Felipe de Almeida Silva**  
**Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

### ANEXO I - EDITAL DE LEILÃO

Lote	Descrição	Valor mínimo para venda
01	Um veículo Van Fiat Ducato Minibus - 15 lugares, cor: branca, ano: 2012/2013 - Placa: OPF-8701 - Chassi: 93W244M24D2100074.	R\$ 28.000,00
02	Um veículo VW UP Move MA, cor: branca, ano: 2014/2015 - Placa: PUC-6155 - Chassi: 9BWAG4129FT529127.	R\$ 4.000,00
03	Um veículo Fiat Palio Fire, cor: branca, ano: 2015/2016 - Placa: PXK-4730 - Chassi: 9BD17122ZG7570154.	R\$ 7.000,00
04	Um veículo Fiat Mobi Easy, cor: branca, ano: 2016/2017 - Placa: PYD-0591 - Chassi: 9BD341A4NHB417024.	R\$ 15.000,00
05	Um veículo Peugeot Partner Greencar, ambulância, cor: branca, ano: 2017/2018 - Placa: QOG-6626 - Chassi: 8AEGCN6A8JG512948.	R\$ 4.000,00
06	Um veículo Van, Fiat Ducato, 11 lugares, cor: branca, ano: 2019 - Placa: QUB-6939 - Chassi: 3C6EFVFK4KE525252.	R\$ 15.000,00
07	Um veículo Ford KA SE 1.5 SD C, cor: branca, ano: 2019/2020 - Placa: QUJ-4845 - Chassi: 9BFZH54S5L8389898.	R\$ 5.000,00
08	Um veículo VW Gol 1.6 MB5, cor: branca, ano: 2021/2022 - Placa: RNI-7D07 - Chassi: 9BWAB45U2NT037287.	R\$ 18.000,00
09	Um veículo Microonibus - Iveco Cityclass 70C17, 29 lugares, ano: 2012/2013 - Placa: NXX-1273 - Chassi: 93ZL68C01D8442406.	R\$ 30.000,00
10	Um trator de pneus Massey Ferguson 265, ano: 1990 - Série: 2151054720.	R\$ 12.000,00
11	Uma retroescavadeira JCB ano: 2012 - Série: 9B9214T54CBDT4384.	R\$ 52.000,00
12	Uma Motoniveladora New Holland, ano: 2011 - modelo: RG140B - série: NAAF06774, com escarificador.	R\$ 100.000,00
13	Um veículo ônibus rodoviário, Volvo Busscar Jum Buss R, 50 lugares, cor: branca, ano: 2006 - Placa: MDK-4H23 - Chassi: 9BVR2J6226E352616.	R\$ 50.000,00
14	Um veículo Renault Clio EXP1016VH, cor: branca, ano: 2013/2014 - Placa: OQS-7263 - Chassi: 8 A1BB8215EL842796.	R\$ 7.000,00
15	Um veículo Microonibus 29 lugares, Iveco	R\$ 35.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO – MG

Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000

E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

	Cityclass 70C16, cor: amarela, ano: 2011/2012 - Placa: HLF-9193 - Chassi: 93ZL68B01C8436616.	
16	Um veículo Van, Citroen Jumper M35LH 2.3, 16 lugares, cor: branca, ano: 2014 - Placa: PVE-0646 - Chassi: 935ZCWMCE2133504.	R\$ 28.000,00
17	Um veículo caminhonete Fiat Toro Endur Turb AT6 - (câmbio automático), cabine dupla, flex - cor: branca, ano: 2022 - Placa: RUU-0J85 - Chassi: 9882261PMNKE82404.	R\$ 45.000,00
18	Um veículo FIAT SIENA ATTRACT 1.0, cor: branca, ano: 2020/2021 - Placa: RFC-9G23 - Chassi: 9BD19713NM3388200.	R\$ 18.000,00
19	Lote com material hospitalar (camas, balança e outros).	R\$ 50,00
20	Lote com sucata de ferro.	R\$ 100,00
21	Lote com sucata de material de informática, televisor e outros.	R\$ 50,00
22	Lote com sucata de pneus de carros, caminhões e maquinários.	R\$ 200,00